



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVO HORIZONTE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

**EDITAL Nº
001-2024-CR**

RESUMO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Novo Horizonte/Ba.

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024-CR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024****1. PREÂMBULO:**

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA, por ordem de seu Exmo. Senhor Prefeito e a fim de atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e Decreto Municipal nº 009/2024, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura chamamento público para credenciar pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. OBJETO:

2.1. Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Novo Horizonte-BA.

3. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O credenciamento terá validade até de 31 de dezembro de 2024.

3.2. A administração pública deverá convocar de acordo com sua necessidade os credenciados, sem privilegiar quaisquer que sejam sendo de responsabilidade a ordem de chamada da Secretaria executante, devendo ser realizado o atendimento de todos os participantes, deste credenciamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com as contratações decorrentes do credenciamento previsto neste edital correrão à conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

**02.04.000 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
2034 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES (15000000)**

3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços artísticos musicais que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar:

5.2.1. Estiverem suspensos temporariamente de participar em licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

5.2.4. Estiverem elencados no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA



5.2.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará no não credenciamento do interessado.

5.3. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

5.4. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.5. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização/Secretaria do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

5.6. É vedada a participação de menores.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

7.2. As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser dirigidos a Agente de Contratação, e encaminhados por intermédio do e-mail: licitacao@novohorizonte.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/BA, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do protocolo do pedido.

7.4. Ante a acolhida da impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

7.5. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

8. DOS RECURSOS



8.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.

8.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

8.3. Os recursos e contrarrazões serão recebidos pelo e-mail: licitacao@novohorizonte.ba.gov.br, ou protocolados pelos interessados na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/BA, no horário das 08:00 às 12:00, e serão dirigidos ao Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

8.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

9.1. Os interessados poderão entregar os envelopes contendo os documentos necessários ao credenciamento a partir do dia **28 de fevereiro de 2024**, no Setor de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, situada na AV. Herminio José dos Santos, nº 184, Centro, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, bem como através do endereço de e-mail licitacao@novohorizonte.ba.gov.br, em envio único, com os documentos anexados em arquivo compactado tipo "zip", devendo o licitante identificar no histórico do Email todas informações pertinentes a empresa e edital, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados até 31 de dezembro de 2024.

9.2. As sessões para julgamento da documentação apresentada pelas pessoas jurídicas e físicas interessadas ocorrerão à medida que comparecerem interessados.

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via, devendo ser entregues em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001-2024-CR
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

10.2. Agente de contratação e membros da equipe não se responsabilizará por documentação enviada via postal ou entregue em outros setores que não sejam o acima especificado.

10.3. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos. Aceitando toda decisão do julgamento, sem prazo recursal.

11. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

11.1. Para fins de habilitação neste CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

11.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

11.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMINIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA



11.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

11.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto;

11.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

11.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

11.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

11.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto;

b) Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA



d) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

a) Documento que comprove a consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo, para tanto, anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas, entre outros, **para os participantes das categorias 03 e 04;**

b) Documento, registrado em cartório, que demonstre a que ateste a exclusividade permanente e contínua da representação por empresário do artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, ou **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI REPRESENTANTE**, no caso de ser o próprio artista/dono da banda;

c) Apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais ou contratos de apresentações recentes, com valores iguais ou superiores ao item pretendido, visando a comprovação de cachê praticado pelo artista/banda interessada, **para os participantes das categorias 02, 03 e 04.**

d) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais, para as demais categorias;

e) Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe, tipo técnico de iluminação, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da apresentação;

f) Planilha com detalhamento de custos do valor pretendido, para os participantes da **CATEGORIA 04 – ARTISTAS COM CONSAGRAÇÃO RECONHECIDA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.**

11.7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (PESSOA FÍSICA e/ou JURÍDICA):

a) Requerimento para Credenciamento, conforme o anexo II ou III, deste edital;

b) Declaração conjunta, conforme o anexo IV deste edital;

11.8. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA



11.9. Os credenciados deverão ter 18(dezoito) anos completos na data do credenciamento.

11.10. Toda a documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, bem como através do endereço de e-mail licitacao@novohorizonte.ba.gov.br, em envio único, com os documentos anexados em arquivo compactado tipo "zip", devendo o licitante identificar no histórico do Email todas informações pertinentes identificando externamente, na sede da Administração Municipal, no prazo estabelecido neste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-BA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024-CR.
REQUERENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:

11.12. Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em processo de cópia, reservado ao Agente de Contratação o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

11.13. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado. O referido atestado não certifica que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

11.14. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

11.15. Será considerada como válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Agente de contratação e membros da equipe de apoio, bem como equipe especial de credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

12.2. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa física ou jurídica que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

12.3. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

12.4. Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos e que entregar a documentação descrita na cláusula 11.

12.5. As decisões da Agente de Contratação juntamente serão registradas em atas.

12.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município.

12.7. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

7



13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. A Agente de Contratação fará divulgar o resultado do julgamento do presente Credenciamento Público, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS:

14.1. Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I – Termo de Referência;

14.2. Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. Os impostos ficarão a cargo do CREDENCIADO.

14.3. O Município de Novo Horizonte/BA efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital conforme recurso disponível, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças.

15. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município e os credenciados, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Seabra/BA será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.2. O credenciado será convocado para assinar o instrumento de Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes. A convocação acontecerá mediante ordem de prestação de serviço, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

15.3. Quando a pessoa jurídica credenciada não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo supracitado, fica facultado ao Município aplicar as penalidades cabíveis, e convocar outro credenciado.

15.4. O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no instrumento contratual, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo credenciado, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária.

15.5. Toda responsabilidade de fiscalização e acompanhamento do contrato será do fiscal designado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/BA.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021



17. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da contratada as despesas para prestação dos serviços.

17.2. Os artistas/bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.

17.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas, para as categorias 01, 02 e 03, e 01h30min para a categoria 04 devido as peculiaridades de mercado para apresentação de artistas consagrados;

17.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

19. REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

21. PAGAMENTO

21.1 Considerando a prática de mercado para a contratação de artistas com reconhecimento midiático e consagrados, os pagamentos pelos serviços executados nas categorias 03 e 04, ocorrerão da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após assinatura do instrumento contratual, em até 05 (cinco) dias antes da apresentação, e, 50% (cinquenta por cento), após a perfeita e completa execução dos serviços contratados, no primeiro dia útil subsequente a execução.

Parágrafo único – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

21.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

21.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

21.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Poderá a Administração revogar o presente procedimento por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

22.2. O Município de Novo Horizonte/BA não está obrigado a contratar os serviços em sua totalidade com uma única pessoa jurídica credenciada, mas sim na quantidade que lhe interessar visando atender a demanda do calendário oficial de festividades nos distritos, povoados e para a cidade.

22.3. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



documentos apresentados em qualquer fase do Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido deferido o seu credenciamento, ocorrerá o cancelamento do mesmo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. Após o deferimento da solicitação do credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração Pública.

22.4.1. O credenciado que não cumprir integralmente com sua proposta, deverá perder o direito de se apresentar nas festividades do ano, conforme validade do Credenciamento, acrescentando assim o Direito a ampla defesa.

22.4.2. Deverá ser substituída, a banda, o artista, dupla ou orquestra que não cumprir com composições mínimas, ou descumprir com horários de apresentação, definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo. O Descumprimento, deverá fazer com que seja desvinculada o Credenciado do direito de se apresentar.

22.5. É facultada à Administração Pública, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Credenciamento.

22.7. É expressamente vedada ao Credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

22.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Município, baseado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

22.9. Edital disponível no prédio da Prefeitura, das 08h/12h ou no endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/novohorizonte>.

23. ANEXOS DO EDITAL:

23.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Física

Anexo III – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo IV – Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta do Contrato

Novo Horizonte, 23 de fevereiro de 2024.

DJALMA ABREU DOS ANJOS
-Prefeito-



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
NOVO HORIZONTE**

ANEXOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024-CR

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024-CR****1. OBJETO:**

1.1. Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Novo Horizonte/Ba.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no artigo 6º da Constituição da República. Na forma do artigo 217, parágrafo 3º, da Carta Magna. "o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social". Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer é um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais". (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer com necessidade biológica, representa o momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade. A União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios têm obrigações em relação ao incentivo dos valores artísticos, como consta nas prescrições contidas nos artigos 23, incisos III e IV, Art. 216 da Constituição Federal de 1988, sendo a cultura e o lazer um direito social tutelado constitucionalmente.

A realização do credenciamento dos artistas visa movimentar o município como todo, levando alegria, diversão, entretenimento, formação e riqueza cultural nos eventos calendarizados da cultura e da educação, além de valorizar os artistas locais e regionais.

Em nossa cidade, bem como em todo o estado da Bahia, a valorização dos artistas do setor cultural é um marco, porque considera relevante a importância dos fazedores de cultura e a distribuição a formação por meio da difusão e do compromisso com a população. Além do mais, o setor cultural em conjunto com todo os artistas é responsável por levar a educação não formal para escolas e para outros espaços como praças públicas sendo também parte da sociedade civil elemento importante para toda a sociedade.

Por conseguinte:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA


12



- a) Considerando a importância de eventos voltados para o município, sendo momentos únicos;
- b) Considerando ser eventos de importância para cultura/administração e para a secretária de educação e departamento de cultura do município de Novo Horizonte;
- c) Considerando que Novo Horizonte é referência de cultura a Nível Regional.;
- d) Considerando que todos os artistas seguirem o calendário de evento do município;
- e) Considerando a importância cultural e histórica dos eventos, principalmente para a juventude do município;
- f) Considerando a importância dos eventos culturais para o incremento de receitas decorrentes de atividade turística;
- g) Considerando a grande tradição deste município quanto à realização de eventos comemorativos dos diversos festejos e movimentos culturais.

Se afigura notório que o credenciamento de pessoa física ou jurídica especializada em apresentações culturais é uma iniciativa que beneficiaria significativamente a comunidade local, fomentando o acesso à cultura e lazer, contribuindo para o desenvolvimento da cidade e melhorando a qualidade de vida dos seus habitantes

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR:

| ESPECIFICAÇÃO ESTILO MUSICAL (REPERTÓRIO DE MÚSICAS DIVERSAS) | | | | |
|---|---|--------------------|---------------------|-------------------------|
| CATEGORIA 01 – ARTISTAS INICIANTES COM RECONHECIMENTO LOCAL E RITMOS MUSICAIS VARIÁVEIS | | | | |
| ITEM | ESTILO MUSICAL | VALOR APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO |
| 01 | ARTISTA SOLO com reconhecimento local, comprovada mediante apresentação de no mínimo 02 copias de Cads, cartazes, etc... de shows locais já realizados. | R\$ 1.000,00 | 10 | 02h00min |
| 02 | ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 04 INTEGRANTES. com reconhecimento local, comprovada mediante apresentação de no mínimo 06 copias de Cads, cartazes, etc... de shows locais já realizados. | R\$ 2.000,00 | 20 | 02h00min |
| 03 | ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES. com reconhecimento regional, comprovada mediante apresentação de no mínimo 08 copias de Cads, cartazes, etc... de shows locais já realizados. | R\$ 2.500,00 | 10 | 02h00min |
| 04 | ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES. com reconhecimento regional, comprovada mediante apresentação de no mínimo 10 copias de Cads, cartazes, etc... de shows locais já realizados. | R\$ 3.000,00 | 10 | 02h00min |
| CATEGORIA 02 – ARTISTAS AMADORES COM RECONHECIMENTO LOCAL E RITMOS MUSICAIS VARIÁVEIS | | | | |
| ITEM | ESTILO MUSICAL | VALOR APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO |
| 01 | ARTISTA SOLO OU BANDA, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES. com reconhecimento regional, comprovada mediante apresentação de no mínimo 18 copias de Cads, cartazes, etc... de shows locais já realizados. | R\$ 5.000,00 | 05 | 02h00min |
| CATEGORIA 03 – ARTISTAS AMADORES COM RECONHECIMENTO MIDIÁTICO DEFINIDO | | | | |
| ITEM | ESTILO MUSICAL | VALOR APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO |
| 01 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 07 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: “ARROCHA” - “PISEIRO” - “PISADINHA” – | R\$ 8.000,00 | 10 | 02h00min |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA



| | “FORRÓ” – “AXÉ” - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser comprovado através de redes sociais, entrevistas em blogs, rádios, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 15.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados na região. | | | |
|--|---|--------------------|---------------------|-------------------------|
| 02 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: “ARROCHA” - “PISEIRO” - “PISADINHA” – “FORRÓ” – “AXÉ” – SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário a apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 20.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados na região. | R\$ 12.000,00 | 05 | 02h00min |
| 03 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 09 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: “ARROCHA” - “PISEIRO” - “PISADINHA” – “FORRÓ” – “AXÉ” - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 25.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados na região. | R\$ 15.000,00 | 10 | 02h00min |
| 04 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: “ARROCHA” - “PISEIRO” - “PISADINHA” – “FORRÓ” – “AXÉ” - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 30.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados na região. | R\$ 20.000,00 | 10 | 02h00min |
| 05 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: “ARROCHA” - “PISEIRO” - “PISADINHA” – “FORRÓ” – “AXÉ” - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 40.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados na região. | R\$ 25.000,00 | 05 | 02h00min |
| CATEGORIA 04 – ARTISTAS COM CONSAGRAÇÃO RECONHECIDA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA. | | | | |
| ITEM | ESTILO MUSICAL | VALOR APRESENTAÇÃO | QUANTIDADE ESTIMADA | DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO |
| 01 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 06 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: “ARROCHA” - “PISEIRO” - “PISADINHA” – “FORRÓ” – “AXÉ” – SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 50.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados. | R\$ 30.000,00 | 05 | 01h30min |
| 02 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 07 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS | R\$ 50.000,00 | 05 | 01h30min |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
Av. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



| | | | |
|----|---|----------------|----------------|
| | MUSICAIS: "ARROCHA" - "PISEIRO" - "PISADINHA" - "FORRÓ" - "AXÉ" - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 150.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados. | | |
| 03 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: "ARROCHA" - "PISEIRO" - "PISADINHA" - "FORRÓ" - "AXÉ" - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 200.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados. | R\$ 60.000,00 | 03 01h30min |
| 04 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 09 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: "ARROCHA" - "PISEIRO" - "PISADINHA" - "FORRÓ" - "AXÉ" - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 300.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados. | R\$ 80.000,00 | 02 01h30min |
| 05 | ARTISTA SOLO OU BANDA MUSICAL COM NO MÍNIMO 10 INTEGRANTES, ABERTO AOS SEGUINTE RITMOS MUSICAIS: "ARROCHA" - "PISEIRO" - "PISADINHA" - "FORRÓ" - "AXÉ" - SERTANEJO. com reconhecimento midiático podendo ser através de redes sociais, rádios, plataformas de vídeos e músicas, entrevistas em blogs, entre outros meios, sendo necessário apresentar comprovação de acompanhamento público de no mínimo 500.000 pessoas, bem como músicas de trabalho, vídeos e cópias de Cads, cartazes, etc... de shows já realizados. | R\$ 100.000,00 | 02 01h30min |

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. A execução do serviço deverá ser feita no local indicado pela Prefeitura Municipal, correndo por conta da Contratada as despesas para prestação dos serviços.
- 4.2. Os artistas/bandas serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos.
- 4.3. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas, para as categorias 01, 02 e 03, e 01h30min para a categoria 04 devido as peculiaridades de mercado para apresentação de artistas consagrados;
- 4.4. O Artista e/ou Banda deverá estar presente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação;

5 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Para fins de habilitação no CREDENCIAMENTO deverão as pessoas jurídicas/físicas interessadas apresentar os seguintes documentos:

5.2. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 15

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

5.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e cópias dos respectivos documentos dos seus membros;

5.2.4. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

5.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.6. Cédula de identidade ou documento de identificação com foto

5.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);

5.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, acompanhada ainda de sua certidão eletrônica.

5.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE PESSOA FÍSICA:

5.5.1. Documento oficial de identificação que contenha foto;

5.5.2. Comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

5.5.3. Comprovante de residência;

5.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);



5.5.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.6. DOCUMENTAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA):

a) documento que comprove a consagração da atração artística pela crítica especializada ou pela opinião pública, devendo, para tanto, anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas, entre outros, **para os participantes das categorias 03 e 04;**

b) documento, registrado em cartório, que demonstre a que ateste a exclusividade permanente e contínua da representação por empresário do artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, sendo que, deverá comprovar a não eventualidade ou precariedade da relação entre o artista e o seu representante, ou **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI REPRESENTANTE**, no caso de ser o próprio artista/dono da banda;

c) apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais ou contratos de apresentações recentes, com valores iguais ou superiores ao item pretendido, visando a comprovação de cachê praticado pelo artista/banda interessada, **para os participantes das categorias 02, 03 e 04.**

d) Release – Com informações a respeito da origem da banda ou do artista, seu trabalho musical (no caso de grupos, constar também informações individuais de seus integrantes), citar principais apresentações artísticas, obras já lançadas, parcerias com outros artistas, referências e influências musicais, para as demais categorias;

e) Criar ficha técnica dos músicos e da equipe: Nome completo e função de toda a equipe: rodie, iluminador, técnico de som, produtores, músicos e etc. Para que a municipalidade saiba a quantidade de pessoas que trabalhará e terá acesso aos palcos, impedindo assim o trânsito de muitas pessoas na hora da apresentação;

f) Planilha com detalhamento de custos do valor pretendido, para os participantes da CATEGORIA 04 – ARTISTAS COM CONSAGRAÇÃO RECONHECIDA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA.

6 - PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

6.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

7 – PAGAMENTO:

7.1 Considerando a prática de mercado para a contratação de artistas com reconhecimento midiático e consagrados, os pagamentos pelos serviços executados nas categorias 03 e 04, ocorrerão da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) após assinatura do instrumento contratual, em até 05 (cinco) dias antes da apresentação, e, 50% (cinquenta por cento), após a perfeita e completa execução dos serviços contratados, no primeiro dia útil subsequente a execução.

Parágrafo único – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.



7.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

7.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

7.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

8 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 2 horas para as categorias 01, 02 e 03 e 01h30min para a categoria 04;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto contratado.

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo previsto;

8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;

8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;

8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

9 - EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 18



9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste credenciamento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

12 - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

13. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/BA poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

13.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

13.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

14.1. O art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Sendo assim, parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, torna-se inviável a competição entre os mesmos, uma vez que não há critério justo que propicie a competição.

Solange Maria da Rocha

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo



ANEXO II

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/BA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | |
|-----------------------------|------------------|---------|
| PESSOA FÍSICA | | |
| Nome Completo: | | |
| Endereço: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone fixo: | Celular: | E-mail: |
| Profissão: | CPF: | |
| R.G: | Órgão Expedidor: | |
| Endereço Residencial: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Banco: | Agência: | Conta: |

| DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO |
|---------------------------|
| NOME ARTÍSTICO: |
| ESTILO: |

| DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I) | | |
|---|--------|--------------------------|
| ITEM | ESTILO | VALOR DA CATEGORIA (R\$) |
| | | |

***** Valores com propostas acima serão do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.**

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o **artista/banda/grupo**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 21

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxx, Data: _____.

Assinatura

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ANEXO III

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE/BA

| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE | | |
|-----------------------------|------------------|---------|
| PESSOA JURÍDICA | | |
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço completo: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | E-mail: |
| Representante: | | Cargo: |
| Profissão: | | CPF: |
| R.G.: | Órgão Expedidor: | |
| Endereço Residencial: | | |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Banco: | Agência: | Conta: |

| DADOS ARTISTA/BANDA/GRUPO | |
|---------------------------|--|
| NOME ARTÍSTICO: | |
| ESTILO: | |

| DADOS ESTILO MUSICAL (CONFORME ANEXO I) | | |
|---|--------|--------------------------|
| ITEM | ESTILO | VALOR DA CATEGORIA (R\$) |
| | | |

***** Valores com propostas acima serão do estipulado pelo ente público serão invalidadas, e os credenciados não terão seus atos habilitados.**

Como proponente acima identificado requero através do presente o seu credenciamento para o **artista/banda/grupo**, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

Anexamos ao presente à documentação exigida pelo Edital para o credenciamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 23

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o Regulamento.

xxxxxxxxxxxx, Data: _____

Assinatura/Responsável

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024-CR

PESSOA FÍSICA/MEI _____ CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Credenciamento Público n.º 001-2024-CR a empresa até a presente data:

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, não há nenhum sócio, diretor ou representante legal que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível com este município.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024-CR
CONTRATO Nº ____/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na AV. Herminio José dos Santos, nº 184, Centro, Novo Horizonte, inscrita no CNPJ sob Nº. 16.255.077/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. XXX, brasileiro, casado, CPF nº XXX, RG nº XXX, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Novo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura até 00 de xxxxx de 0000.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

| DADOS ESTILO MUSICAL | | | | |
|----------------------|--------|--------------------------|-------------------|----------------|
| EVENTO: xxxxx | | | | |
| ITEM | ESTILO | VALOR DA CATEGORIA (R\$) | QTDE APRESENTAÇÃO | NOME ARTISTICO |
| | | | | |

Valor dos Serviços R\$ (.....).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos pelos serviços executados, ocorrerão da seguinte forma: R\$ ____ (XXXXXXX) após assinatura deste instrumento contratual, em até 05 (cinco) dias antes da apresentação, e, R\$ ____ (XXXXXXX), após a perfeita e completa execução dos serviços contratados, no primeiro dia útil subsequente a execução.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMINIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 26

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Parágrafo único – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 001-2024-CR correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

02.04.000 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**2034 COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES (15000000)**

3.3.9.0.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.9.0.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de xxxx horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;

8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;

8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;

8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE

AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109

CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 27

**8.2. DA CONTRATANTE:**

- 8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo previsto;
- 8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;
- 8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- 9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
 - 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
 - 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a “CONTRATADA” ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
 - 10.1.1. Advertência;
 - 10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
 - 10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;
 - 10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,
 - 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a “CONTRATADA” da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à “CONTRATANTE”.
- 10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à “CONTRATANTE” de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela “CONTRATANTE”, serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.
- 10.5. Enquanto a “CONTRATADA” não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a “CONTRATANTE” reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 28



10.6. Caso a “CONTRATADA” descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Novo Horizonte, 00 de XXXX de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVO HORIZONTE
AV. HERMÍNIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 184 – CENTRO – FONE: (77) 3648-1060/1109
CEP: 46730-000 – NOVO HORIZONTE – BA

 29

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.